DECRETO N. 22.955, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza a se ausentar do Estado o servidor público estadual, ou federal à disposição do Poder Executivo, quando no exercício de mandato de conselheiro classista da entidade à qual pertença.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a se ausentar do Estado o servidor público estadual, ou federal à disposição do Poder Executivo, quando no exercício de mandato de conselheiro classista da entidade à qual pertença, habitualmente convocado a participar das reuniões e/ou sessões de sua respectiva Classe, sempre sem ônus para a origem.

Art. 2º. O servidor convocado deverá juntar à folha de ponto o documento comprobatório da participação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador